

Regulamento do Ciclo de Estudos

Mestrado em *European Legal Practice*

Considerando que o Mestrado em European Legal Practice L.L.M. conjunto, doravante designado de Mestrado ELPIS, é organizado em conjunto pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (FDUL), pela Leibniz Universität Hannover e pela Université de Rouen;

Considerando que a Mykolos Romeris Universitetas, Lituânia, que tem sido até agora parceira institucional, tendo assinado o acordo de consórcio passará também a conferir grau de mestre;

Atendendo a que o título de Mestre é concedido pelas instituições do consórcio que o aluno tenha frequentado, de forma a obter os créditos necessários à conclusão do Mestrado ELPIS;

Tendo em conta que os alunos do Mestrado ELPIS, por razões de enriquecimento e reforço da componente internacional da sua formação, têm a possibilidade de realizar unidades curriculares dos planos curriculares de um conjunto de instituições de ensino superior com o estatuto de parceiros institucionais, sendo os créditos reconhecidos exclusivamente como extracurriculares e mencionados nessa qualidade no suplemento de diploma;

Tendo ainda em consideração que o consórcio tem atualmente como parceiros institucionais, para os efeitos referidos no Considerando anterior, a Faculdade Damas de Instrução Cristã, Brasil, a Ho Chi Minh City University of Law, Vietnam, a Symbiosis International University, Índia, e a Universidade Católica de Brasília, Brasil;

É estabelecido o Regulamento Específico do Mestrado em European Legal Practice L.L.M. conjunto, nos seguintes termos:

Artigo 1.º

Objeto

Ao Mestrado em European Legal Practice L.L.M. conjunto é aplicável o presente Regulamento e, em tudo o que nele não se encontrar previsto, o disposto no Regulamento do Mestrado e do Doutoramento da FDUL, publicado pelo Despacho n.º 6322/2016, no Diário da República n.º 92, II Série, de 12 de maio de 2016, no Regulamento do Ciclo de Estudos Mestrado Direito e Prática Jurídica, publicado pelo Despacho n.º 6481/2016, no Diário da República n.º 95, II Série, de 17 de maio de 2016, e no Regulamento de Creditação e Integração Curricular de Experiências Profissionais e Formações Académicas da Universidade de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 15577/2014, no Diário da República n.º 248, II Série, de 24 de dezembro de 2014.

Artigo 2.º

Organização do Ciclo de Estudos

1. O Ciclo de Estudos conducente ao grau de mestre em ELPIS corresponde a 120 créditos e a uma duração normal de quatro semestres curriculares, integrando:
 - a. Um plano de unidades curriculares, organizado em três semestres, correspondentes a 30 ECTS cada.
 - b. Uma dissertação de natureza científica, a que correspondem 30 créditos.
2. Os alunos devem realizar um semestre letivo na FDUL e dois semestres letivos em pelo menos uma das instituições do consórcio.
3. Os alunos do Mestrado ELPIS podem ainda frequentar um semestre numa das instituições parceiras do consórcio, com vista à realização de até 15 ECTS, que não serão contabilizados para a conclusão do ciclo de estudos.

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1. Cabe ao aluno construir o seu plano de estudos, de acordo com a oferta curricular de pelo menos duas das instituições do consórcio, numa de três áreas científicas de opção:
 - a. Ciências Jurídicas;
 - b. Ciências Jurídico-Políticas;
 - c. Ciências Jurídico-Económicas.
2. Na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa os alunos devem, pelo menos, realizar as seguintes unidades curriculares:
 - a. Introdução à Metodologia de Investigação Científica I ou II;
 - b. Quatro unidades curriculares oferecidas no Mestrado em Direito e Prática Jurídica.

Artigo 4.º

Normas de candidatura

1. Os estudantes juntam no ato de candidatura os seguintes documentos:
 - a. Certidão de licenciatura ou equivalente legal;
 - b. Currículo escolar, científico ou profissional, com cópia dos documentos a que façam referência;
 - c. Carta de candidatura à referência do ciclo de estudos, se aplicável;
 - d. Cópia de certificado(s) de língua, de pelo menos uma das línguas oficiais do consórcio;
 - e. Carta(s) de recomendação;
 - f. Carta de motivação, escrita em duas das línguas oficiais do Mestrado ELPIS;
 - g. Todos os demais documentos que forem exigidos pelos serviços competentes.
2. Os documentos, nacionais ou estrangeiros, devem ser originais e obedecer às formalidades legalmente exigidas. Contudo, aquando da candidatura, é admitida, a título provisório, a entrega de documentos digitalizados.

Artigo 5.º

Vagas

Em cada ano letivo são admitidos até um máximo de 30 alunos.

Artigo 6.º

Condições de acesso e seleção

1. As condições e habilitações de acesso dos candidatos ao ciclo de estudos obedecem ao disposto no artigo 21.º do Regulamento do Mestrado e do Doutoramento da FDUL.
2. No prazo de 30 dias a contar da data da apresentação das candidaturas, os serviços competentes da FDUL apresentam a lista de candidatos ao Presidente do Gabinete Erasmus e de Relações Internacionais, o qual decide sobre a sua escolha e seriação, após consulta dos representantes de todas as Faculdades integrantes do Consórcio.
3. Na seleção dos estudantes são considerados os seguintes critérios:
 - a. Classificação do grau académico de que são titulares, nos termos da escala europeia de comparabilidade;
 - b. Apreciação do currículo académico, científico ou profissional, tendo em especial atenção as áreas científicas diretas ou conexas com as matérias do ciclo de estudos a que se candidata;
 - c. Qualidade das habilitações literárias (i.e., nota final, número de semestres, total de créditos);
 - d. Conhecimento de línguas (i.e., nível B2 de pelo menos duas das línguas oficiais do consórcio);
 - e. Cartas de recomendação.
4. Sem prejuízo das condições e habilitações de acesso, nos termos do disposto no n.º 1 do presente artigo, confere preferência na seleção a titularidade de licenciatura em Direito com média igual ou superior a 14 (catorze) valores.

Artigo 7.º

Dissertação

1. No Mestrado ELPIS são admitidos à preparação da dissertação de mestrado os estudantes aprovados em todas as unidades curriculares.
2. Nos 30 dias seguintes à aprovação das unidades curriculares, o estudante apresenta o pedido de registo do tema da dissertação e a proposta de Professor Orientador.
3. Em caso de orientação conjunta de duas instituições do consórcio, ou instituições parceiras do consórcio, no júri de discussão da tese deve estar presente um representante de cada instituição.

Annex I

(Draft proposal for study cycle regulation, with the changes mentioned in the text)

Study cycle regulation Master in *European Legal Practice*

Considering that the joint Master in European Legal Practice L.L.M., referred to hereinafter as ELPIS Master, is held jointly by the School of Law of the University of Lisbon (FDUL), the Leibniz Universität Hannover and the Université de Rouen;

Considering that Mykolo Romerio Universitetas, Lithuania, which has been an institutional partner to this date, having signed the consortium agreement, will also grant the master's degree;

Given that the title of Master is granted by the consortium institutions that the student has attended, in order to obtain the credits required to complete the ELPIS Master;

Taking into account that the students of the ELPIS Master, for the purpose of diversifying their curricula and strengthening their academic international experience, have the possibility to complete credits at foreign higher education institutions holding the status of institutional partners, and that these credits are exclusively recognized as extracurricular in the diploma supplement;

Taking into account, also, that the consortium presently has as institutional partners, for the purposes mentioned in the previous Recital, the Damas School of Christian Instruction, Brazil, the Ho Chi Minh City University of Law, Vietnam, the Symbiosis International University, India, and the Catholic University of Brasília, Brazil;

The Specific Regulation of the joint Master in European Legal Practice L.L.M. is established in the following terms:

Article 1

Object

The present Regulation applies to the joint Master in European Legal Practice L.L.M., as do, in all that is not provided herein, the provisions of the Master and Doctorate Regulation of FDUL, published by Order n.º 6322/2016, in Official Journal n.º 92, II Series, of May 12th 2016, in the Study Cycle Regulation of the Master in Law and Legal Practice, published by Order n.º 6481/2016, in Official Journal n.º 95, II Series, of May 17th 2016, and the Regulation for Curricular Accreditation and Integration of Professional Experiences and Academic Training of the University of Lisbon, published by Order n.º 15577/2014, in Official Journal n.º 248, II Series, of December 24th 2014.

Article 2

Organisation of the Study Cycle

1. The Study cycle leading to the master's degree in ELPIS corresponds to 120 credits and a normal duration of four curricular semesters, including:
 - a. A curricular units programme, organised in three semesters, corresponding to 30 ECTS each.
 - b. A scientific dissertation, corresponding to 30 credits.
2. Students must attend one school semester at FDUL and two school semesters in at least one of the institutions of the consortium.
3. Students of the ELPIS Master may also attend one semester in one of the partner institutions of the consortium, with the aim of completing up to 15 ECTS, which will not be counted for the conclusion of the study cycle.

Article 3

Curricular Structure and Study Programme

1. It is for the student to build their study programme, in accordance with the curricular offer of at least two of the institutions of the consortium, in one of three optional scientific areas:
 - a. Legal Science;
 - b. Legal-Political Science;
 - c. Legal-Economic Science.
2. In the School of Law of the University of Lisbon students must complete at least the following curricular units:
 - a. Introduction to the Methodology of Scientific Research I or II;
 - b. Four curricular units offered in the Master in Law and Legal Practice.

Article 4

Application Standards

1. Students attach in the act of application the following documents:
 - a. Certificate of graduate course or legal equivalent;
 - b. Academic, scientific or professional CV, with copy of the documents that they mention;
 - c. Application letter to the reference of the study cycle, if applicable;
 - d. Copy of language certificate(s), for at least one of the official of the consortium;
 - e. Recommendation letter(s);
 - f. Motivation letter, written in two of the official languages of the ELPIS Master;
 - g. All other documents that are required by the competent services.
2. The documents, national or foreign, must be original and observe the formalities legally required. However, during the application, deliver of scanned documents is admitted provisionally.

Article 5

Places

For each school year, 30 students are admitted at most.

Article 6

Selection

1. The requirements of access of candidates to the study cycle are the ones mentioned in article 21 of the Regulation of the Masters and Doctorate Courses of the FDUL.
2. Within 30 days of the deadline for applications, the competent services of the FDUL present a list of applicants to the President of the Erasmus and International Relations Office, which decides on the selected candidates, following consultation of the Partner Institutions of the Consortium.
3. In the selection of students the following criteria are taken into account:
 - a. Classification of academic degree that they hold, in the terms of the European comparability scale;
 - b. Assessment of the academic, scientific or professional CV, paying special attention to the direct or scientific areas or those connected with the matters of the study cycle that they apply to;
 - c. Quality of academic qualification (i.e., final grade, number of semesters, total credits);
 - d. Language skills (i.e., level B2 of at least two of the official languages of the consortium);
 - e. Recommendation letters.
4. Without prejudice to the access requirements mentioned in number 1 of the present article, preference is given in the selection to holders of the graduate course in Law with average grade equal to or above 14 (fourteen) points.

Article 7

Dissertation

1. In ELPIS Master students are admitted to preparation of the master's dissertation when approved in all curricular units.
2. Within 30 days of approval of the curricular units, the student submits the request to register the subject of the dissertation and proposal of Advisor Professor.
3. In case of joint guidance by two institutions of the consortium or partner institutions of the consortium, the jury for discussion of the theses must include one representative of each institution.